

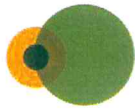
ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 194/2017

CONSIDERANDO QUE:

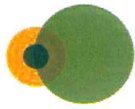
- I. Por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, através da Proposta n.º 120/2017, de 6 de março de 2017, foi lançado concurso público de forma a assegurar a execução dos trabalhos da empreitada de “Requalificação do Mercado do Levante – Alvalade Sul”;
- II. Na sequência do concurso público em apreço, é expectável que a celebração do contrato cujo objeto corresponde à requalificação do Mercado do Levante – Alvalade Sul venha ocorrer ao longo do 1.º semestre do ano de 2017, previsivelmente no final do mês de maio;
- III. Para tal, é crucial a aquisição de serviços de consultoria, com vista a fiscalizar a condução dos trabalhos de requalificação do Mercado do Levante – Alvalade Sul;
- IV. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios especializados, necessários à adequada fiscalização daquela obra que, ademais, resulta da delegação na Junta de Freguesia de Alvalade de competências próprias da Câmara Municipal de Lisboa;
- V. Por esse motivo, a Junta de Freguesia de Alvalade procedeu a uma consulta ao mercado, no sentido de obter por parte de diversas entidades especializadas, propostas, quer quanto ao modo, quer quanto ao custo de fiscalização;
- VI. Da referida consulta resultou o seguinte:
 - (i) PROMAN – Centro de Estudos e Projectos, S.A., NIPC 501 201 840, com sede na Av. D. Vasco da Gama, n.º 27, 1400-027 Lisboa, endereço eletrónico: geral@proman.pt, que apresentou um orçamento pelo preço global de € 38.380,00 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - (ii) WIDEGRIS, Lda., NIPC 510 978 975, com sede na Av. Carlos Relvas, n.º 60-62, Alpiarça, endereço eletrónico: luisabaeta@widegris.com, que apresentou um orçamento pelo preço global de € 11.823,00 (onze mil, oitocentos e vinte e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;



- (iii) EFS – Engenharia, Fiscalização e Serviços, Lda., NIPC 503 240 095, com sede na Rua General Humberto Delgado, n.º 108, R/C Esq., Covilhã, endereço eletrónico geral@efs.pt, que apresentou um orçamento pelo preço global de € 19.460,00 (dezanove mil, quatrocentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- VII. Do cômputo das propostas apresentadas, conclui-se que todas obedecem aos requisitos exigidos pela Junta de Freguesia de Alvalade, designadamente quanto à necessidade de a fiscalização ser assegurada por técnicos com habilitações académicas e experiência profissional, na área de engenharia Civil/Arquitetura;
- VIII. Ora, dos pedidos de cotação referidos supra, a empresa WIDEGRIS, Lda. apresentou um orçamento com o valor total de € 11.823,00 (onze mil, oitocentos e vinte e três euros para uma prestação de serviços com um prazo de execução não inferior a 7 (sete) meses;
- IX. Neste sentido, a prestadora WIDEGRIS, Lda., além de satisfazer todos os standards exigidos pela Junta de Freguesia de Alvalade, submeteu o orçamento que contempla o preço mais baixo;
- X. Na proposta infra não são ultrapassados os limites da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do n.º 2 do artigo 113.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo permitida a escola do ajuste direto;
- XI. Inexistem quaisquer impedimentos à contratação da entidade a convidar;
- XII. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade emitiu parecer prévio favorável à aquisição de Serviços de Consultoria, para Fiscalização e preparação de obra, no âmbito da execução da empreitada de Requalificação do Mercado do Levante – Alvalade Sul e autorizou, para os efeitos previstos no n.º 5 do art. 49.º do Orçamento de Estado para 2017 (OE2017), aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e no n.º 2 do art. 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, a celebração, na sequência do competente procedimento pré-contratual, do contrato acima mencionado.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de Serviços de Consultoria, para Fiscalização e preparação de obra, no âmbito da execução da empreitada de Requalificação do Mercado do Levante – Alvalade Sul” – Proc. n.º 21/AJ/JFA/2017, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º



18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) a *contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento (cfr. Artigo 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. Autorizar, de harmonia com o previsto na al. b) do n.º 1 do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 11.823,00 (onze mil, oitocentos e vinte e três euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 07.01.03.07.02, da Orgânica 03.00.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo;
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos dos artigos 113.º e 115.º do CCP, à seguinte entidade:

WIDEGRIS, Lda.
NIPC 510 978 975
Av. Carlos Relvas, n.º 60-62, Alpiarça

6. A delegação no Presidente, para os efeitos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para autorizar a despesa e, nos termos do n.º 1 do art. 109.º CCP, para praticar todos os atos procedimentais, incluindo a decisão de adjudicação e a decisão de aprovação da minuta do contrato e pronúncia sobre eventuais reclamações, além de para outorgá-lo.
7. A delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 109.º CCP, da competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências legais e contratuais previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Lisboa, 17 de abril de 2017.

O Tesoureiro,



José Ferreira